



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1095 - DATA 17/09/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando *as comemorações alusivas ao 186º (centésimo octogésimo sexto) ano de emancipação político-administrativa do Município,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 18 de setembro de 2019 (quarta-feira).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 11.230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 11.188, de 16 de agosto de 2019, que "Constitui Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público Nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 11.188, de 16 de agosto de 2019, passa a vigor com o seguinte integrante:

Art. 1º

III) Carlos Alberto Carvalho da Silva – Matrícula nº 60003442-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





LEIS

LEI Nº 3.962, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia, Campanha de Conscientização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 94/2019, de autoria da Edil Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Feira de Santana, o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**, a ser realizado anualmente, no dia 12 de Maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Feira de Santana.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização, esclarecimento e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam empresas privadas e órgãos prestadores de serviços públicos obrigados a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único - As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Poder Executivo, mediante comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 3.963, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Considera de utilidade pública a Associação Desportiva Social e Cultural Quilombo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 95/2019, de autoria da Edil Aldney Bastos Marques, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL E CULTURAL QUILOMBO**, com sede neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.964, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 96/2019, de autoria da Edil Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua MADRE MARIA DOMINGAS**, a atual **Rua Cachoeirinha**, localizada no **Bairro Aviário**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal proceder às alterações na sinalização da via em apreço, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos interessados a modificação do nome da citada rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 16 282-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 258-2019-16C, firmado em 01/04/2019 com valor originário de R\$ 131.400,00. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,54 por litro de gasolina comum, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2019. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 4.604,90, correspondente a aproximadamente 3,73% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 136.004,90. **DATA: 21/08/2019.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 097-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. **IMPUGNANTE: LOCALIZA RENT A CAR S/A.** Com base no parecer nº 1322/PGM/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo conhecimento de deferimento, em parte, da impugnação apresentada junto ao certame, devendo a Administração retificar o Edital. Assim, acato o referido parecer. Feira de Santana, 16 de setembro de 2019. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 097-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. **IMPUGNANTE: EMPRESA LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** Com base no parecer nº 1321/PGM/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo conhecimento de deferimento, em parte, da impugnação apresentada junto ao certame, devendo a Administração retificar o Edital. Assim, acato o referido parecer. Feira de Santana, 16 de setembro de 2019. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 190-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044-2019.

Objeto: Contratação de empresa em serviços de saúde para Fundação Hospitalar de Feira de Santana, na área de contratação de pessoal conforme especificações. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 16/09/2019. Fabrício dos Santos Amorim – Presidente da CPL.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 224-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 048-2019.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de execução e manutenção de sinalização horizontal e vertical em várias artérias do município. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 16/09/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO 212-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 046-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de prolongamento (ampliação) da infraestrutura das Avenidas Airton Senna e Fagundes Filho, Feira de Santana, Bahia. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 16/09/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 212-2019 CONCORRÊNCIA Nº 046-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de prolongamento (ampliação) da infraestrutura das Avenidas Airton Senna e Fagundes Filho, Feira de Santana, Bahia, encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 16/09/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 164-2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 026-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do projeto de proteção e combate de pânico incêndio do museu Parque do Saber Dr. Dival Pitombo. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 16/09/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 662-2019-15D

CONTRATO Nº 568-2019-15C - Processo Administrativo nº 1166-2019. Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO COMPOSTA DE BASE DE CONCRETO, NO ENTORNO DA LAGOA DO PARQUE FREI JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (COM EXCEÇÃO DAS ESTACAS, CORDOALHAS GALVANIZADAS, CLIPES E ESTICADORES), E MÃO DE OBRA. **Contratada:** ATS ENGENHARIA LTDA ME. **Valor Global:** R\$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **Assinatura do Contrato:** 07/08/2019. Feira de Santana, 07/08/2019.

LICITAÇÃO 250-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 158-2019

Objeto: Aquisição de materiais para recuperação e manutenção de escolas municipais do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifados. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 01/10/2019 às 08h30. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 16/09/2019. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho– Pregoeira.

LICITAÇÃO 254-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 160-2019

Objeto: Locação de grupo gerador silenciado, com transporte, operador e combustível por conta do contratado. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 02/10/2019 às 08h30. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 16/09/2019. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho– Pregoeira.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ADITIVO Nº 03920191111

CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 00120161111 ora aditado, com valor global de R\$ 1.459.380,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), será prorrogado pelo período de 03(três) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 18.08.2019 a 18.11.2019, sendo que na hipótese de contratação de novo prestador dos serviços (objeto da avença) será efetiva a rescisão contratual, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 40771/19, parecer nº 1403/PGM/2019, que nele fora proferido pela procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **OXIFORTE LTDA EPP**. DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extrato** das **Dispensas de Licitações** do, PRIMEIRO decênio de SETEMBRO de 2019.

Dispensa de Licitação Nº: 676-2019-11D CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: Aquisição de material Consumo Hidráulico, Elétrico e outros, para atender às necessidades do Setor de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - SMS. CONTRATADA: **DEPÓSITO SÃO LUIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, VALOR (R\$) R\$ 17.346,60 03/09/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 684-2019-11D CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: Contratação de empresa para efetuar procedimento de Ureterorrenolitotomia Flexível a Laser e Colocação Cistoscópica de Duplo J A Direita, para o paciente: Tanine Barbosa da Conceição. Processo nº 03241018/PGM/2018, para atender às necessidades do DAS, da SMS. CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA**, VALOR (R\$) R\$ 10.484,22 03/09/2019.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 30, DE 09 DE MAIO DE 2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a publicação da **PORTARIA Nº 30, DE 09 DE MAIO DE 2018**, Processo Nº 17.781/2018 DIV. LIC – LAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - EDIÇÃO 733 – DATA 15/05/2018.

ONDE SE LÊ:

“ Distrito Tiquaruçu, Feira de Santana, área total do imóvel de 27 hectares, definido pela Poligonal requerida junto a Agência Nacional de Mineração – (DNPM), delimitada pela poligonal com seu Ponto de Amarração nas coordenadas geodésicas SIRGAS 2000 12° 03' 53.110" Latitude e 38° 53' 35.840" Longitude, Processo Nº 870.490/2018, para uma área de 43,65 hectares, sendo que a área livre de extração são 12 hectares.”

LEIA-SE:

“ Distrito Tiquaruçu, Feira de Santana, área total do imóvel de 27 hectares, definido pela Poligonal requerida junto a Agência Nacional de Mineração – (DNPM), delimitada pela poligonal com seu Ponto de Amarração nas coordenadas geodésicas SIRGAS 2000 12° 04' 03.710" Latitude e 38° 53' 45.195" Longitude, Processo Nº 870.490/2018, para uma área de 8,59 hectares, sendo que a área livre de extração são 8,59 hectares.”

Feira de Santana, 13 de setembro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Republicada por Incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 49/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 62.507/2018 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa Bahia Artes Gráficas, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.609.763/0002-67 e Inscrição Municipal: 1.096-0, com sede na Avenida Eduardo Fróes da Mota, Nº 6.900, CEP 44.053-005, Cidade Nova, Feira de Santana – BA, nas coordenadas Geográficas (GMS): 12°13'51.85"S e 38°57'47.96"O. Para desenvolver a atividade de Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, com consumo mensal de 50,643 toneladas/mês de matéria prima, que corresponde a 607,71 toneladas/ano. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada - LAS que se encontram abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Municipal Ambiental vigente na época de renovação. Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

III. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

IV. Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção, armazenamento e expedição na empresa.

V. Fica proibido o lançamento de efluentes provenientes da lavagem dos equipamentos, peças das impressoras, lavagens de qualquer material contendo tintas diretamente na rede de esgotamento sanitário.

VI. Promover o descarte correto dos Efluentes provenientes do processo de lavagem das máquinas e equipamentos que utilizam tintas gráficas, assim como os resíduos classe I, para tratamento e disposição final em empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente. frequência: mensal;

VII. Buscar soluções e implantar tecnologias apropriadas para o tratamento de efluentes contaminados com tintas.

VIII. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

IX. Armazenar a matéria prima, as embalagens e o produto final em locais apropriados, devidamente sinalizados com placas de identificação, em atendimento à atual capacidade de armazenamento das instalações físicas, observando as normas de segurança exigidas;

X. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

XI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final

em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

XII. Segregar, identificar, acondicionar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT NBR, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos, mantendo a documentação comprobatória, principalmente os resíduos Classe I.

XIII. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: Frequência: anual.

XIV. Manter os níveis de ruídos dentro da faixa de aceitabilidade, conforme a Norma ABNT NBR 10.151/2000 e a Resolução CONAMA 01/1990.

XV. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

XVI. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 60 dias.

XVII. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo 60 (sessenta) Dias.

XVIII. Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;

XIX. Promover treinamento contínuo com os funcionários operadores das máquinas impressoras e os manipuladores das tintas gráficas (produtos químicos), principalmente na compreensão da FISPQ de cada produto manipulado.

XX. SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 13 de setembro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**PORTARIA Nº 026/ 2019**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Edital de Licitação nº 334/2017, Concorrência Pública 068/2017 e seus anexos;

Considerando a obrigatoriedade dos 24 permissionários referentes à fase 3ª do Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar (STPAC) se apresentarem para cadastrar veículo, submeter à pré-vistoria e demais procedimentos de instalação do GPS e padronização até dia 12.08.2019, para início de operação previsto para 10.09.2019, atendendo convocação publicada no DOFS em 03.08.2019;

Considerando as ausências registradas na conclusão das vistorias cujo prazo de tolerância fora até 12.08.2019 – SANTA ROSA – GALHARDO - SATÉLITES.2019;

Considerando que a convocação acima mencionada advertia sobre a previsão legal de rescisão automática do contrato e revogação da permissão caso não fossem cumpridos os prazos assinalados;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, a fim de garantir a ampla defesa, através da Divisão de Concessões e Permissões da SMTT, em face dos permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar - (STPAC) abaixo listados não terem cumprido as formalidades exigidas pela SMTT na qualidade de Órgão de Gestão do Sistema de Transporte Municipal, quanto a descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de veículo e/ou conclusão da vistoria para início de operação.

Nº ORDEM	AUTORIZATÁRIO	LINHA
084	JEILSON DAS VIRGENS DE ALMEIDA	04 - FAZENDA CAPIM
100	ANTÔNIO JULIO DE CARVALHO NETO	50 - SANTA ROSA - GALHARDO - SATÉLITES
083	LINSMAR PINTO DO NASCIMENTO	33 - KM 14 - IPUAÇÚ
070	GERMANO SÉRGIO DA SILVA RIOS	33 - KM14 - IPUAÇÚ
095	LARISSA BASTOS ALMEIDA SANATANA	50 - SANTA ROSA - GALHARDO - SATÉLITES
098	VANESSA DE SANTANA DUARTE	50 - SANTA ROSA - GALHARDO - SATÉLITES
099	IEDA MARIA MACHADO LIMA SILVA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
101	CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
106	ROBSON MOREIRA TEIXEIRA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
108	WLADYS DEWAIR DE CARVALHO OLIVEIRA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
050	FABIANE SOARES DA SILVA FERREIRA	29 - BONFIM DE FEIRA - SATÉLITES
075	NILTON FERREIRA PINTO	33 - KM14 - IPUAÇÚ
093	EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTANA	09 - IPUAÇÚ - SATÉLITES

Parágrafo único – O objeto do Processo Administrativo de que trata o caput será a apuração de descumprimento aos termos do contrato de permissão itens nº 5.2 e 5.4, alínea t, bem como o descumprimento das determinações contidas na convocação expedidas pela SMTT.

Art. 2º - Ficam os permissionários relacionados no art.1º notificados a apresentarem defesa administrativa no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria, sob pena de revelia, rescisão automática do contrato e revogação da permissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de setembro de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Processo Licitação Nº. 029/2019	Pregão Presencial Nº. 025/2019	Aquisição de Testes para Identificação e Quantificação de Hemoglobinas Anormais Com Cessão de Equipamento Em Regime de Comodato para ser usado no setor de hematologia do Laboratório de Análises Clínicas da FHFS, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital.	BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSPITALARES LTDA.	83.400,00	Data: 12/09/2019 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005.</i> DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA Elemento Despesa: 3.3.90.30-1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 0050

Feira de Santana, 16 de setembro de 2019.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA